



## **PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA**

Ao Presidente da P.: A.: L.: do GOP.  
DD V.: M.: D.: Renato de Souza Marques Craveiro.  
(A.:R.:L.:S.: Fraternidade Acadêmica Jacques De Molay nº 267).

### *COMISSÃO DE REDAÇÃO*

#### **PARECER Nº 17/2025**

**EMENTA:** Parecer da Comissão de Redação sobre Projeto de Lei Complementar protocolado sob nº208 /2024, que tem por finalidade alterar dispositivo da Lei Complementar nº 34 de 24 de maio de 2022 (Regulamento Geral), objeto da Prancha de 29 de agosto de 2024 da E.:V.:.

A Comissão de Redação da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, em cumprimento ao estabelecido no **artigo 57, II do seu Regimento Interno**, analisou o **Projeto de Lei Complementar**, que visa a alteração do § 2º do artigo 63 da Lei Complementar nº 34 de 24 de maio de 2022 (Regulamento Geral do GOP), de autoria dos VV.:MM.:DD.: Fabio Roberto Martins Barreiros - ARLS Igualdade de Vinhedo nº 127, Renan Gomes Silva - ARLS Acácia de Angatuba nº 418, Roberto Infanti – ARLS Labor nº 13, Nelson Cesar Nalin - ARLS Monte Líbano nº 79, Rogério Ferreira da Silva - ARLS Constantino Piffer nº 106 e Washington Luís de Campos – ARLS Acácia Guaireense nº 57, objeto da Prancha de 29 de agosto de 2024 da E.:V.:.



## **PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA**

No referido projeto, que vem assinados por 24 VVMMDD, os proponentes, visam alterar o atual Regulamento Geral, acrescentando e modificando o necessário para sanar dúbias interpretações, buscando suprimir, substituir, modificar e aditar, adequando a nossa legislação, conforme consta da exposição de motivos.

Assim, em sendo aprovado o presente parecer e o mérito do Projeto de Lei Complementar em comento, a Comissão de Redação postula seja o mesmo encaminhado para sanção do Ser.: Gr.: M.:, conforme disposto pelo **artigo 70 do Regimento Interno da PAL**, o qual deverá ter a redação final nos exatos termos do anexo que integra o presente parecer.

Sala das Sessões Giuseppe Lofreda,  
Or.: de São Paulo, 11 de outubro de 2025, E.:V.:.

**V.: M.: D.: RENATO AUGUSTO NUNES**

Presidente e Relator - ARLS Trabalho e Comunidade nº 186 – São José do Rio Preto

**V.: M.: D.: EDUARDO LUIZ NUNES**

ARLS Fraternidade Paulista nº 009 - Barretos

**V.: M.: D.: HUMBERTO MARTINS SCANDIUZZI**

ARLS Luz do Universo nº 249 – São José do Rio Preto

**V.: M.: D.: GABRIEL MAGRO TOMICOLI**

ARLS União e Trabalho nº 19 – Viradouro

**V.: M.: D.: LUIS CARLOS SARTI JÚNIOR**

ARLS Luz do Oriente nº 449 – Limeira



# PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

## ANEXO

LEI N.º \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025, DA E.: V.:.

Altera a redação do § 2º do artigo 63 do Regulamento Geral do GOP, Lei Complementar nº 34 de 24 de maio de 2022 da E.: V.:, e dá outras providências.

Nós, **Fernando Fernandes**, Grão-Mestre do Grande Oriente Paulista, fazemos saber a todos os Maçons e Lojas da Jurisdição, para que cumpram e façam cumprir, que a Poderosa Assembleia Legislativa aprovou e nós sancionamos a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O § 2º do artigo 63 do Regulamento Geral do GOP, Lei Complementar nº 34 de 24 de maio de 2022 da E.: V.:, passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 63** (sem alteração).

§ 1º (sem alteração).

§ 2º A Loja poderá eleger seu Deputado e Suplente fora do prazo estabelecido no “caput”, apenas para complementação de legislatura em curso, nas seguintes situações:

- I - anualmente, o que deverá ocorrer simultaneamente à eleição do Venerável Mestre;
- II - a qualquer tempo, nos casos específicos de vacância dos cargos, seja por falecimento, renúncia ou destituição do Venerável Mestre Deputado e Suplente;
- III - a qualquer tempo, nos casos específicos de Loja Maçônica que foi recém fundada ou regularizada ou restabelecidos os seus direitos e trabalhos ou no caso de fusão de Lojas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e Traçado no Gabinete do Grão-Mestrado, no Oriente da Capital do Estado de São Paulo, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, da E.V.

FERNANDO FERNANDES  
Grão Mestre